

INTERVENÇÃO SOCIAL

PAREDES SOCIAL

Deliberação do executivo em 08/05/2009

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Data Reunião - 2009/05/08

CM:
[Assinatura]

PROPOSTA CONJUNTA DE INTERVENÇÃO SOCIAL - PAREDES SOCIAL

Presente à reunião, a informação número setenta e oito, do Pelouro de Acção Social, datado de quatro de Maio de dois mil e nove, referente a um Proposta Conjunta de Intervenção Social - Projecto Paredes Social.-----

A **Vereadora, Dr^a Raquel Moreira da Silva**, referiu que esta é uma proposta conjunta do PSD e do PS, que tem como objectivo minorar as dificuldades económicas da população do concelho de Paredes, no âmbito do sobre endividamento dos agregados familiares e da situação de desemprego que afecta drasticamente a vida económica e social do concelho e do país. Depois de apresentado o documento, a Senhora Vereadora, referiu que o mesmo não é estanque, podendo estar sujeito a alterações, mediante novas solicitações ou problemas que possam surgir.-----

O **Vereador, Dr. Ilídio Meireles**, felicitou a Vereadora do Pelouro, pela forma como expôs o assunto, ou seja, referindo a participação do Vereador, Dr. Ildebrando Coelho, em representação do Partido Socialista, na elaboração desta proposta, uma vez que o referido documento não faz qualquer referência a este facto.-----

O **Vereador, Dr. Ildebrando Coelho**, salientou que este documento é um bom exemplo de colaboração entre os partidos, no entanto, para que este documento possa produzir resultados imediatos é necessária a sua divulgação em colaboração com as Juntas de Freguesia e o empenho dos respectivos presidentes e outras entidades de cariz social.-----

O **Vereador, Eng^o Joaquim Neves**, disse que este projecto é um contributo válido para a população do concelho de Paredes, e que deveria ser aproveitado para a comunidade cigana.-----

Após apreciação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta nos termos do documento que se anexa, por fotocópia, à presente deliberação.-----

Despacho:



Parecer:

Parecer:

Informação n.º 78

Data: 2009-05-04

N. Págs - 1 -

Assunto: Proposta Conjunta de Intervenção Social – Paredes Social

Ex.mo Senhor Presidente,

O Concelho de Paredes, à semelhança da realidade nacional, atravessa momentos de grande dificuldade, traduzidos no sobre-endividamento dos agregados familiares e/ou desemprego, o que afecta drasticamente a vida económica e social do Concelho.

Neste sentido, é determinante criar um conjunto de mecanismos que não tendo o propósito de assumir um carácter assistencialista, visam sobretudo fazer face a uma situação de carácter excepcional, que exige por si só, a adopção de medidas extraordinárias.

O Pelouro de Acção Social, da Câmara Municipal de Paredes, entende, por isso, necessário intervir, criando/reforçando uma série de Medidas que visam atenuar os constrangimentos impostos pela realidade económica actual.

O Projecto desenvolver-se-á no decorrer do ano de 2009, podendo, excepcionalmente, prolongar-se, caso a situação económica e social do Concelho de Paredes se mantiver.

Assim, venho por este meio, informar V. Ex.a, sobre o conteúdo do Projecto, o qual será direccionada para duas vertentes distintas, mas complementares:

1. Medidas de apoio às Famílias, Idosos e Indivíduos Portadores de Deficiência
2. Medidas de apoio às IPSS's do Concelho de Paredes

À Superior Consideração de V.ª Ex.ª,

A Vereadora do Pelouro de Acção Social,



Raquel Moreira da Silva, Dra.

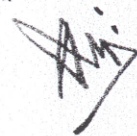
Anexos:

1 - Proposta Conjunta de Intervenção Social

Recebido a: ____/____/____

Por: _____

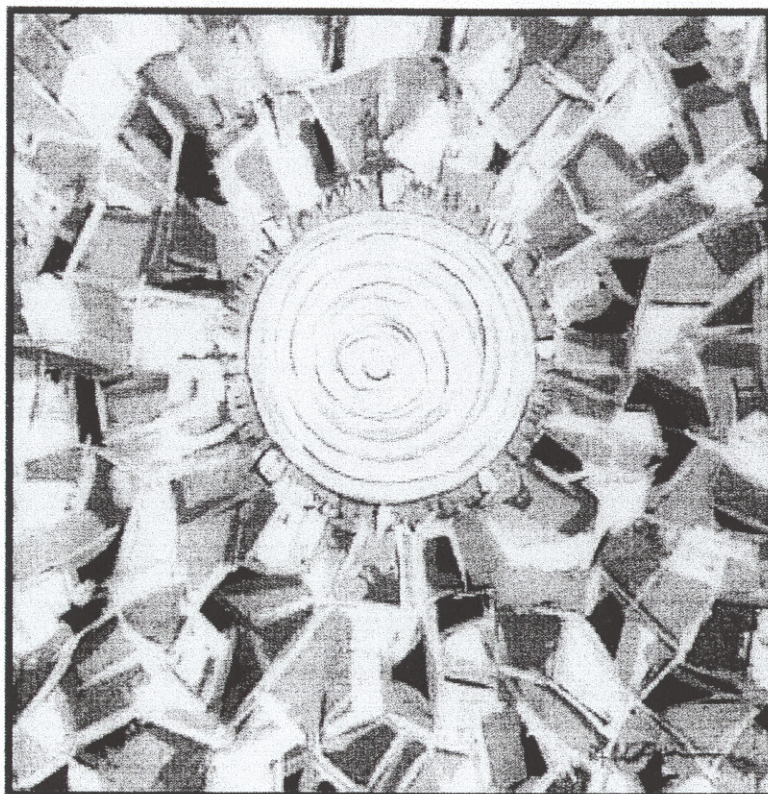
214

At: 

PAREDES SOCIAL

Proposta Conjunta

A Presidente da Câmara
At: 07.04.20



SOL LUCET OMNIBUS!

O Sol quando nasce é para todos!

Pelouro de Acção Social

Câmara Municipal de Paredes



ÍNDICE

<i>Preâmbulo</i>	2
<i>1. Medidas de Apoio e Orçamento</i>	
<i>1.1. Medidas de Apoio às Famílias, Idosos e Indivíduos Portadores de Deficiência</i>	3
<i>1.2. Medidas de Apoio às IPSS's do Concelho de Paredes</i>	6
<i>2. Definição do Apoio</i>	
<i>2.1. Determinação do Apoio à Medida 1</i>	7
<i>2.1.1. Famílias</i>	7
<i>2.1.2. Idosos</i>	8
<i>2.1.3. Indivíduos Portadores de Deficiência</i>	9
<i>2.2. Determinação do Apoio à Medida 2</i>	10
<i>3. Concelto de Agregado Familiar</i>	10
<i>4. Cálculo do Rendimento Per Capita</i>	10
<i>5. Despesas fixas mensais</i>	11
<i>6. Prova de Rendimento e Despesa</i>	11
<i>7. Instrução do Processo</i>	11
<i>8. Obrigações dos Beneficiários</i>	12
<i>9. Cessação do Direito ao Apoio</i>	12
<i>10. Dúvidas e Omissões</i>	13



Am

"PAREDES SOCIAL"

Preâmbulo

Portugal enfrenta uma grave crise económica e social, patente na crescente recessão económica, no aumento do desemprego e da precariedade e no encerramento de pequenas e médias empresas, situação que coloca graves constrangimentos às Famílias e ameaça a qualidade de vida da generalidade da população.

O Concelho de Paredes, à semelhança da realidade nacional, atravessa momentos de grande dificuldade, traduzidos no sobre-endividamento dos agregados familiares e/ou desemprego, o que afecta drasticamente a vida económica e social do Concelho.

Neste sentido, é determinante criar um conjunto de mecanismos que não tendo o propósito de assumir um carácter assistencialista, visam sobretudo fazer face a uma situação de carácter excepcional, que exige por si só, a adopção de medidas extraordinárias.

O Pelouro de Acção Social, da Câmara Municipal de Paredes, entende, por isso, necessário intervir, criando/reforçando uma série de Medidas que visam atenuar os constrangimentos impostos pela realidade económica actual, através de um Projecto, denominado "PAREDES SOCIAL".

O Projecto "PAREDES SOCIAL" desenvolver-se-á no decorrer do ano de 2009, podendo, excepcionalmente, prolongar-se, caso a situação económica e social do Concelho de Paredes se mantiver.

Assim, o Projecto, denominado "PAREDES SOCIAL", será direccionada para:

1. Apoio às famílias, Idosos e Indivíduos Portadores de Deficiência;
2. Medidas de apoio às IPSS's do Concelho de Paredes



217
At.:

1.1. MEDIDAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS, IDOSOS E INDIVÍDUOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

TOTAL – 436 000,00€

a) Apoio em géneros alimentares:

Dando continuidade ao apoio já proporcionado no âmbito do "Paredes de Abrigo", pretende-se reforçar o apoio em géneros alimentares aos Municípes em situação de dificuldade económica, mediante a confirmação de Parecer de Relatório Social.

200 Famílias x 8 meses de apoio x 50 €/cabaz = **120 000,00 €**

Cabaz Mensal composto por:

- | | |
|-----------------------|--------------------|
| - 2 Kg Açúcar | - 4 Latas Salsicha |
| - 6 Kg Arroz | - 4 Latas de Atúm |
| - 6 Emb. Massa | - 6 Leite |
| - 1 Garrafa de Azeite | - 1 Emb Planta |
| - 2 Garrafas de Óleo | - 1 Dúzia de Ovos |
| - 1 Emb. Feijão Seco | - Corn Flakes |
| - 4 Bolacha Maria | - Café Solúvel |
| | - 1 Kg Farinha |

b) Revisão e Redução de Tarifas resíduos urbanos:

Os Municípes poderão requerer o não pagamento da tarifa acima referida, mediante a confirmação de Parecer de Relatório Social.

Nota: o parecer emitido e apreciado em Reunião de Executivo da Câmara a ser favorável, deverá de imediato produzir os seus efeitos no respectivo Serviço.

Orçamento não quantificável.

c) Comparticipar nas despesas com os filhos que frequentam o Ensino Obrigatório e Pré-Escolar, designadamente no que se refere às refeições, transporte e material escolar:

Mediante a confirmação de Parecer de Relatório Social., a Autarquia pretende apoiar as famílias no que respeita às despesas inerentes à frequência escolar dos seus educandos, desde que não sejam já, beneficiários do S.A.S.E., para que não haja duplicação de apoios.

Orçamento não quantificável.



d) Apoio a Famílias com Estudantes Universitários

Apoiar as famílias que tenham Estudantes Universitários e que os pais estejam desempregados. Atribuição de uma Bolsa de 250 € / mês, mediante confirmação de Parecer Social.

30 000,00€

e) Comparticipação na medicação, através de Protocolo de Colaboração a celebrar com Farmácias do Concelho:

Celebração de Protocolos de Colaboração com Farmácias do Concelho, no qual será estipulado uma verba, para que os Municípes identificados e portadores de uma Credencial emitida pela Câmara Municipal de Paredes, usufruam de 70% de desconto em medicamentos de marca e 80% nos medicamento genéricos.

100 000,00€

f) Redução na Renda de Habitação Social:

Para os inquilinos de Habitação Social da Câmara Municipal de Paredes, pretende-se reduzir o valor da renda, em casos devidamente justificados, mediante elaboração do Relatório Social.

Orçamento não quantificável.

g) Apoio no pagamento da renda às Famílias, Idosos e Indivíduos Portadores de Deficiência, em risco de despejo:

Caso se verifique uma situação de despejo, por falta de pagamento da respectiva renda, a Autarquia apoiará os Municípes, comparticipando no valor da renda, mediante a elaboração do respectivo Relatório Social.

300€ x 6 meses x 20 famílias = 36 000,00 €



2017
M

h) Apoio na aquisição de Próteses Dentárias e Ortopédicas Famílias, Idosos e Indivíduos Portadores de Deficiência:

Pretende-se favorecer a aquisição de próteses dentárias e ortopédicas, com comparticipação total ou parcial, mediante o parecer técnico do respectivo Relatório Social, bem como aquisição de artigos ortopédicos, tais como, camas articuladas, cadeiras de rodas, canadianas e outros.

70 000,00€

i) Help – Phone;

Para os Idosos que vivem sozinhos, comparticipação na aquisição de um sistema de tele alarme integrado "Hep-Phone", que permite o socorro imediato do Idoso em caso de necessidade, mediante confirmação da situação de risco.

$300€ \times 12 \text{ meses} \times 200 \text{ Idosos} = \mathbf{60\ 000,00€}$

j) Reembolso das despesas de transporte a Idosos e Indivíduos Portadores de Deficiência:

Aquando da deslocação para consultas no Centro de Saúde ou Hospital, mediante apresentação do respectivo recibo de transporte e declaração de presença no respectivo Centro de Saúde / Hospital, a Autarquia reembolsará o valor da despesa, mediante Relatório Social.

20 000,00€



[Handwritten signature]

1.2. - MEDIDAS DE APOIO ÀS IPSS 'S DO CONCELHO DE PAREDES

a) Comparticipação económica às IPSS 's, no âmbito do Programa POPH,
Medida 6.12 – Equipamentos Sociais:

TOTAL – 300 000,00€

As Entidades que virem as suas Candidaturas aprovadas neste Programa, terão, obrigatoriamente, de ter fundos monetários, para financiarem 30% dos Projectos, como forma de Contribuição Privada.

Assim, a Autarquia eventualmente apoiará as IPSS's do Concelho, cuja área de intervenção vise potenciar o Desenvolvimento Social, tendo, para isso, que reunir os seguintes critérios:

- Demonstrem ter intenções claras nos seus propósitos sociais;
- Demonstrem credibilidade e organização na sua forma de gestão;
- Parecer da Rede Social Favorável (com Factores de Ponderação cotados com 100%)

$$300\ 000,00€ \times 1\ \text{IPSS 's} = 300\ 000,00€$$

VERBA TOTAL QUANTIFICÁVEL DO PROJECTO "PAREDES SOCIAL"

736 000,00€

(SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL EUROS)

2. Definição dos Apoios

2.1. Determinação do Apoio à Medida 1

MEDIDAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS, IDOSOS E INDIVÍDUOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1.1. Famílias

Rendimento Per Capita
≤ a 3,5€
a) Apoio em géneros alimentares; b) Isenção do Pagamento da Tarifa de Resíduos Sólidos e Urbanos. c) Isenção do Pagamento da alimentação, transporte e material escolar dos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico (quando não se verifique o apoio do SASE). d) Comparticipação na medicação. e) Redução na Renda de Habitação Social. f) Apoio no pagamento da renda às Famílias em risco de despejo; g) Apoio na aquisição de Próteses Dentárias e Ortopédicas.

Critérios

- Residir no Concelho de Paredes há pelo menos 1 anos.
- Estar desempregado involuntariamente há menos de 6 meses.
- Rendimento Per Capita.
- Não usufruir de Subsídio de Desemprego.
- Não usufruir de Rendimento Social de Inserção.

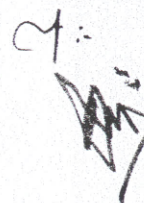


2.1.2. Idosos

Rendimento Per Capita
Inferior a 5€
a) Apoio em géneros alimentares;
b) Isenção do Pagamento da Tarifa de Resíduos Sólidos e Urbanos;
d) Comparticipação na- medicação, através de Protocolo de Colaboração a celebrar com Farmácias do Concelho;
e) Redução na Renda de Habitação Social;
f) Apoio no pagamento da renda aos Idosos, em risco de despejo;
g) Apoio na aquisição de Próteses Dentárias e Ortopédicas a Idosos;
h) Help – Phone (exclusivamente para idosos que vivam sós);
i) Reembolso das despesas de transporte a Idosos nas deslocações aos Serviços de Saúde;

Critérios

- Residir no Concelho de Paredes há pelo menos 1 anos.
- Ter mais de 60 anos de idade.
- Rendimento Per Capita.
- Pensionistas do regime não contributivo.



2.1.3. Indivíduos Portadores de Deficiência

Rendimento Per Capita
Inferior a 5€
a) Apoio em géneros alimentares;
b) Isenção do Pagamento da Tarifa de Resíduos Sólidos e Urbanos;
c) Comparticipação nas despesas com os filhos que frequentam o Ensino Obrigatório e Pré-Escolar, designadamente no que se refere às refeições, transporte e material escolar;
d) Comparticipação na medicação, através de Protocolo de Colaboração a celebrar com Farmácias do Concelho;
e) Redução na Renda de Habitação Social;
f) Apoio no pagamento da renda a Indivíduos Portadores de Deficiência, em risco de despejo;
g) Apoio na aquisição de Próteses Dentárias e Ortopédicas a Indivíduos Portadores de Deficiência;

Critérios

- Residir no Concelho de Paredes há pelo menos 1 anos.
- Rendimento Per Capita.
- Possuir Deficiência incapacitante para o exercício de Actividade Profissional.



2.2. Determinação do Apoio à Medida 2

Comparticipação económica às IPSS's, no âmbito do Programa POPH, Medida 6.12 – Equipamentos Sociais

A Autarquia eventualmente apoiará as IPSS's do Concelho, cuja área de intervenção vise potenciar o Desenvolvimento Social, tendo, para isso, que reunir os seguintes critérios:

- Demonstrem ter intenções claras nos seus propósitos sociais;
- Demonstrem credibilidade e organização na sua forma de gestão;
- Parecer da Rede Social Favorável (com Factores de Ponderação cotados em mais de 90%);
- A Associação / Entidade a beneficiar da comparticipação terá de apresentar uma Declaração da Repartição de Finanças comprovativa dos seus valores patrimoniais, bem como comprovativos bancários, em caso contrário, não serão consideradas as candidaturas de Entidades com bens suficientes para fazer face ao investimento pretendido.

3. Conceito de agregado familiar

Para efeitos do disposto no presente despacho, entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento, ou outras situações assimiláveis, desde que vivam em economia comum.

4. Cálculo do rendimento Per Capita

O cálculo do rendimento "per-capita" do agregado familiar é realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{RM - D}{N} : 30$$

Sendo que:

R - Rendimento "per-capita"

RM - Rendimento mensal líquido do agregado familiar



225
Cl.
[Signature]

D - Despesas fixas mensais

N - Número de elementos do agregado familiar

5. Despesas fixas mensais

Consideram-se despesas fixas Mensais do agregado familiar:

- a) o valor da renda de casa ou de prestação devida pela aquisição de habitação própria;
- b) as despesas com aquisição de medicamentos de uso continuado, em caso de doença crónica (também se consideram fraldas para casos de incapacidade);
- c) os encargos com a educação dos filhos;
- d) outras despesas fixas imprescindíveis à vida familiar.

6. Prova de rendimento e despesas

- 1. A prova dos rendimentos declarados será feita mediante a apresentação de documentos comprovativos dos rendimentos auferidos, por todos os elementos do Agregado Familiar, no mês imediatamente anterior ao pedido de apoio.
- 2. Sempre que haja fundadas dúvidas sobre a veracidade das declarações de rendimento deverão ser feitas as diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento das situações, podendo a autarquia determinar o Rendimento Per Capita familiar de acordo com os rendimentos presumidos.

7. Instrução do Processo

O processo de candidatura deve ser entregue no Pelouro de Acção Social do Município, instruído com os seguintes documentos:

Formulário de Candidatura devidamente preenchido (a fornecer pelos serviços);

Cópia do Bilhete de Identidade de todos os Elementos do AF;



Cópia do Número de Identificação Fiscal de todos os Elementos do AF;

Cópia do cartão da Segurança Social de todos os Elementos do AF;

Comprovativo de que reside e se encontra recenseado no Concelho de Paredes;

Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos pelo requerente e elementos do seu agregado familiar;

Declaração da Repartição de Finanças comprovativa dos valores patrimoniais do agregado familiar;

IRS do ano transacto;

Outros documentos que o requerente terá de apresentar, comprovativos da sua situação de carência.

8. Obrigações dos Beneficiários

1. Constitui obrigação dos beneficiários:

Informar previamente o Município de Paredes da mudança de residência;

Informar o Município de Paredes de todas as circunstâncias verificadas que alterem a sua situação económica.

9. Cessação do Direito ao Apoio

1. Constituem causas de cessação imediata do apoio:

A prestação, pelo beneficiário, de falsas declarações no processo de candidatura;

A alteração da residência para fora do Concelho, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, designadamente por doença prolongada;

A não comunicação por escrito, no prazo de 15 dias úteis a partir da data em que ocorra a alteração das condições económicas do beneficiário, susceptível de influir no quantitativo do seu rendimento.

2. No caso de verificação dos factos atrás referidos, o Município de Paredes reserva-se o direito de exigir do beneficiário ou daquele a cargo de quem se encontre, a restituição dos benefícios já pagos, bem como de adoptar os procedimentos legais julgados adequados.



227
M.
[Signature]

10. Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação dos presentes Critérios que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas a apreciação do Vereador do Pelouro de Acção Social e Técnicas de Serviço Social afectas ao mesmo.